TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de microfones para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

O Plenário desta Câmara Municipal tem sido desde sempre o centro das atividades parlamentares. Os sistemas de áudio do plenário são de importância vital para a execução das atividades no local. Devido ao seu emprego continuado, os equipamentos presentes no plenário sofreram desgastes pelo uso, com perdas na qualidade técnica. A aquisição busca repor o conjunto de microfones para o Plenário.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantidade	Descrição
1	**08 (oito)**	Microfone Gooseneck com haste flexível, com as seguintes características: • Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas; • Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR; • Led próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

a) O valor estimado para a aquisição é de R$ 8.011,44 (oito mil e onze reais e quarenta e quatro centavos).

b) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do produto, preço total em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

c) A contratante adjudicará o objeto ao fornecedor que apresentar o menor preço global.

d) O pagamento será efetuado por meio de conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de boleto bancário, em até 5 (cinco) dias úteis, após a

entrega do objeto, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

e) As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

f) As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações especificas constantes no orçamento fluente, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

a) O prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.
b) A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal, Rua Coronel Garcia, 160 – Centro – Santa Rosa de Viterbo, nos horários compreendidos entre 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
c) O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas.
d) Caso algum item apresente falha ou vício de fabricação, a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do bem dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6. DA GARANTIA:

Será exigida garantia 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega;
b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventual falha ou vício de fabricação, fixando prazo para a sua substituição;

c) Efetuar pagamento à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
b) Fornecer o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou com falha de execução;
d) Realizar, necessariamente, agendamento (data e horário) para a entrega do objeto;
e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

9. UNIDADE FISCALIZADORA:

A fiscalização será realizada pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

Santa Rosa de Viterbo, 24 de maio de 2022.

Fabrício Passoni de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação

Túlio Gracioli da Silva
Membro da Comissão de Licitação